ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS COMUNS

Ata de Registro de Preços nº PP 06/2018
Pregão Presencial nº 06/2018 – SRP/PMLP/PI
Processo Administrativo Nº 2018.02.09-04 PMLP/PI

Aos 11 de abril de 2018. na sede da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI. localizada na Av. Domingos Lourenço Jorge. nº 85. Bairro Centro. Lagoinha do Piauí-PI. de um lado o Município de Lagoinha do Piauí-PI. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. regularmente inscrito no CNPJ nº 01.612.587/0001-52. com endereço acima indicado. representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Alcione Barbosa Viana. e a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 11.291.619/0001-19. com endereço na Rua 24 de janeiro. nº 1067. Bairro Nossa Senhora da Graças. Teresina-PI. neste ato representada por sua Sócia Administradora Mara Ruth Pereira Costa Monteiro. CPF nº 733.156.213-49. nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02. Dec. Mun. nº 02/2017 e Lei Federal n.º 8.666/93. e nos termos do Edital Pregão Presencial nº 06/2018 e seus anexos. que tem como objeto registro de preços para a futuras contratações de serviços comuns - (LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA) para a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI. seus órgãos e entes da administração direta e indireta. HOMOLOGADA no Processo Administrativo nº 2018.02.09-04 – PMLP/PI. resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (extrato de ata de registro de preços) em anexo. devendo-se observar quanto ao serviço. as seguintes cláusulas e condições:

1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das propostas e negociações oriundas do Pregão Presencial nº 06/2018. para futuras contratações de locação de sistemas de informática. conforme Anexo I do referido edital e extrato de Ata de registro de preços em anexo. com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes. preços para posterior e oportuna contratação nos termos dos serviços a serem contratados conforme o objetivo e necessidade de cada órgão/ente do Município. mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI.

2.2 - Os pedidos de liberação para contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI e por seus órgãos ou entes responsáveis pela emissão de empenho. após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações. responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos. bem como seu pronto atendimento.

3. – DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação do objeto desta ata deverá autorizada pelo titular da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI ou ordenador de despesa. depois de requeridos por seus órgãos ou entes:
3.2 - Durante o prazo de validade do registro. as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI. observadas as condições fixadas neste instrumento. no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;
3.3 - As contratações podem ser resultantes de ordem de serviço ou termo de contrato a ser firmado entre o órgão/ente solicitante e o fornecedor. de acordo com a necessidade do serviço:
3.4 - O contrato para serviço ficará vinculado ao recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. podendo ainda a Administração quando julgar conveniente. especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros. firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
3.5 - Aplica-se aos contratos de prestação de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III. da Lei Federal nº 8.666/93. com suas respectivas alterações posteriores. no que couber. bem como nos casos omissos.
3.6 - No Contrato. ou termo que o substitua. na forma da lei. firmado deverá está declarado a Unidade Orçamentária que suprirá a despesa. contendo pelo menos a Atividade e o Elemento de Despesa.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Os serviços objeto do presente processo deverão ser prestados. de acordo com a solicitação da Administração. mediante formalização de contrato devidamente assinada por quem for indicado pela Administração. nos termos de costume. de forma imediata.

4.3 - Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresas detentora(s) de preços registrados se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação de serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o serviço do município sofra qualquer solução de continuidade.
4.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4.5 - Será de responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do contrato firmado com base nesta ata de registro de preços.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 - Os preços ofertados, especificação do serviço, empresa e representante legal encontram-se no anexo desta ata, que será publicado, e servirá como ato de publicidade de todos os atos decorrente delas, sem prejuízo de novas e posteriores publicações quando conveniente para a administração;
5.2 - Os serviços similares às especificações do objeto contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo até o fim de sua vigência ser firmadas contratações, com prazo de validade de até 12 (doze) meses, vinculados estes últimos à vigência de dotação orçamentária, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
6.2 - À Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.1 - Os serviços deverão ser prestados à contratante pela contratada na forma da praxe de serviços equivalentes, sem qualquer alteração no valor ou imposição de encargo adicional ao contratante;
7.2 – Os serviços serão prestados e fiscalizados quanto às suas especificações, procedimento após o qual será emitido o recebimento definitivo:

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito, sempre após a prestação de serviços correspondente, por transferência bancária ou outro meio legal e não vedado em lei, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.
8.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente pagador comprovante que detém as mesmas condições de habilitação, os documentos abaixo relacionados:
8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
8.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5 - A dotação orçamentária correspondente ao pagamentos das despesas relativas aos serviços prestados deverão constar na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato decorrente desta ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora de preços registrados as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital. até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho. recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. uma vez comunicada oficialmente.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho. no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado. recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos. contado da comunicação oficial.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa. amigável ou judicialmente. e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
9.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário. na forma da Lei.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro. admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata. nos termos da legislação que rege a matéria.
10.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. os preços não serão reajustados. ressalvados. entretanto. a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
10.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço dos bens. objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis. porém de conseqüências incalculáveis. retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. ou ainda. em caso de força maior. caso fortuito ou fato do príncipe. configurando alea econômica extraordinária e extracontratual. poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
10.4 - Durante a vigência da Ata. os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI. no caso de redução nos preços de mercado. ainda que temporária. a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI o novo preço que substituirá o então registrado. podendo esta agir de ofício.
10.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração. ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

11 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

11.1 – Os serviços similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata). somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação. o que deve ser justificado no processo administrativo. sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado. ou quando houver escassez do produto cotado no mercado.
11.2 – A renegociação. no ato do contrato. poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade dos bens a serem fornecidos. ficando estipulado como parâmetro máximo. o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

12 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida. nas hipóteses adiante descritas.

12.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO. quando:
12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços:
12.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido. se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços:
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro:
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução:
12.1.6. por razões de interesse público. devidamente motivadas e justificadas pela Administração:
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado. nos casos previstos no item anterior. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado. incerto ou inacessível o endereço da detentora. a comunicação será feita por publicação no DOM/PI. pelo menos por uma vez. considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI. qualquer alteração ocorrida no endereço. telefone. conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
12.2 - Pela DETENTORA. quando. mediante solicitação por escrito. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. sem prejuízos das sanções cabíveis.
12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias. facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7. caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.2- A rescisão ou suspensão do serviço com fundamento no artigo 78. inciso XV (por fato da contratante). da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante. no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
12.3 - A Administração. a seu critério. poderá convocar. pela ordem. as demais licitantes classificáveis. para assumirem o serviço do objeto da Ata de Registro de Preços. desde que concordem com o serviço nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho. carta-contrato ou instrumento equivalente. decorrente da Ata de Registro de Preços.
13.2 - Os preços registrados. nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93. têm caráter orientativo (preço máximo).
13.3 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
13.4 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P.. independentemente da data de pagamento. ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI. nesse intervalo de tempo.
13.5 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais. para atualização.
13.6 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93. com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
13.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente. por força de lei. o Foro da Cidade de Lagoinha do Piauí-PI. observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Lagoinha do Piauí-PI. 11 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Alcione Barbosa Viana
Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI
Gerenciador do SRP PMLP/PI

CONTRATADO(s):

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 11.291.619/0001-19
Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
CPF nº 733.156.213-49